

DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE NÃO SE ENQUADRA COMO OCISP

Pamela Piran da Rosa, brasileira, nascida em 11/11/1992, convivente em união estável, advogada, residente e domiciliada à rua Euclides Prade, 465 E, Bairro Santa Maria, nesta cidade de Chapecó – SC, CEP 89812-600, RG nº 5.117.896, CPF nº 083.594.789-02, na qualidade de representante legal - Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó, (conforme documentação anexa), localizado a Travessa Ilma Rosa De Nes, 91 D, Centro, Chapecó – SC, CEP 89801-014, CNPJ nº 05.748.196/0001-10, com seu ato constitutivo registrado no Primeiro Ofício das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD do Município e Comarca de Chapecó, sob nº 4455, folha 094, livro A-28, em 25 de junho de 2003, DECLARA para todos os fins e efeitos legais, de acordo com os quesitos elencados na Lei 18.269 de 09-12-21, que o Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó não é uma OCISP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público).

O Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó é um órgão autônomo e sem fins lucrativos, integrado por representantes de diversos segmentos da sociedade. Criado a partir da LEP (Lei de Execução Penal) Lei 7.210 de 11-07-1984, a principal função desse conselho é fortalecer a atuação da sociedade civil na execução penal, monitorando, controlando e fiscalizando as políticas penais, conforme preconiza a legislação e normas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do próprio Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC).

Chapecó - SC, 24 de março de 2025

Pamela Piran da Rosa
Presidente do Conselho da Comunidade
da Comarca de Chapecó